



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI Nº 30 2011, de 28 de abril de 2011.

Autoriza a revisão geral anual da contraprestação pecuniária dos servidores municipais ativos, inativos, e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Executivo municipal fica autorizado a conceder, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo e da Autarquia reajuste sobre o correspondente vencimento-padrão, tal como definido pelo artigo 64, inciso I, da Lei Municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, pensão ou provento, revisão geral anual equivalente à variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de abril de 2010 e março de 2011, que corresponde ao percentual de 6,31%.

§ 1º A revisão fixada no *caput* será incorporada ao vencimento-padrão, pensão ou provento, daqueles servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril de 2011.

§ 2º O piso remuneratório mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal, e das autarquias e fundações municipais, para os fins do artigo 68 e para os efeitos do artigo 101, ambos da Lei municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, será reajustado com base na variação percentual do INPC/IBGE verificada entre os meses de abril de 2010 e março de 2011, tendo como base de cálculo o valor de R\$ 658,58 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Prefeito Municipal